DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Orgão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E ESTRADAS VICINAIS

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E ESTRADAS VICINAIS

Responsável pela Demanda:

Nome: Claudimir José Rech **Matricula: 1341/2**

E-mail: almoxarife@belmonte.sc.gv.br **Telefone: 49-3625-0094**

1. Objeto e sua Descrição:(descrever o serviço ou bem a ser adquirido)

AQUISIÇÃO DE 01 UND VIDRO TRASEIRO VG 08/4P VTES X, INSTALADO, PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA CAMIONETA NISSAN/FRONTIER, PLACAS AVD-6047, DESTINADA AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E ESTRADAS VICINAIS

2. Justificativa da necessidade da contratação e sua solução (entre as disponíveis no mercado, assim como a razão da escolha do contratado):

Justifica-se a aquisição de vidro traseiro para a camioneta pertencente à Secretaria de Obras, tendo em vista que o referido componente foi danificado, necessitando de substituição para garantir as condições adequadas de segurança e utilização do veículo.

A camioneta é utilizada regularmente pela Secretaria de Obras no transporte de funcionários até os locais de trabalho, bem como na realização de demais atividades e serviços de interesse público. A reposição do vidro traseiro é, portanto, necessária para assegurar a continuidade dos serviços, bem como preservar a segurança dos servidores e a adequada conservação do veículo.

A aquisição deverá contemplar, além do fornecimento do vidro traseiro compatível com o veículo, a **mão de obra necessária para sua instalação**, garantindo que o serviço seja realizado de forma adequada e que o veículo esteja em condições de retornar às suas atividades.

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO LUCIANO SIGOLIN e CLAUDIMIR RECH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/BBC9-9623-F665-69BF e informe o código BBC9-9623-F665-69BF

Esse vidro não está disponível para aquisição por meio do consórcio CONDER e nem pelo Processo 95/2024 do município, justificando assim a realização da aquisição através de compra direta.

3. Justificativa da Escolha da Solução: (demonstrar que a alternativa escolhida para atender à necessidade da Administração Pública é a mais vantajosa, eficiente e adequada. Essa justificativa deve ser baseada em critérios técnicos, econômicos e operacionais, garantindo a otimização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população)

A aquisição do vidro justifica-se pela necessidade urgente de manutenção corretiva do veículo. O veículo é indispensável para a execução das atividades da Secretaria de Obras, sendo amplamente utilizado no transporte de funcionários até os locais de trabalho.

A indisponibilidade do veículo compromete diretamente a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, podendo gerar prejuízos tanto operacionais quanto econômicos. Dessa forma, a substituição do vidro danificado é imprescindível para restabelecer a segurança o pleno funcionamento do veículo, evitando possíveis transtornos.

Assim, a aquisição do vidro configura-se como medida necessária, urgente e de interesse público, visando assegurar a continuidade dos serviços e a segurança dos funcionários.

Dessa forma, a solução escolhida atende aos princípios da **economicidade, eficiência e continuidade do serviço público**, sendo a alternativa mais adequada para assegurar o pleno funcionamento das atividades do setor e evitar prejuízos à execução das ações administrativas e operacionais do município.

A escolha por este tipo de solução se baseia na sua comprovada eficácia, garantindo um processo mais ágil. A contratação em questão está alinhada com as diretrizes de melhorias dos serviços do município. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, Parágrafo 7º:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças; (valor atualizado pelo Decreto 12.807/2025).

A presente modalidade de dispensa visa assegurar a eficiência do processo de aquisição, observando os princípios da economicidade, da legalidade e do interesse público. Ressalta-se que a publicação do aviso de dispensa foi realizada com prazo de 3 (três) dias, conforme previsto no §3º do art. 75 da Lei nº

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO LUCIANO SIGOLIN e CLAUDIMIR RECH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/BBC9-9623-F665-69BF e informe o código BBC9-9623-F665-69BF

14.133/2021, permitindo que eventuais interessados apresentassem propostas para o fornecimento do objeto, garantindo a transparência e a competitividade do procedimento.

> Art. 75. § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A fundamentação também se baseia conforme orienta o Decreto Municipal nº 210/2025, de 10 de outubro de 2025, que altera o Decreto Municipal 99/2025, de 29 de maio de 2025:

> Art. 1º. Fica alterado o disposto no § 4º e nos incisos I e II do art. 71 do Decreto Municipal nº 099/2025, de 29 de maio de 2025, que passa a contar com o seguinte teor:
>
> Art. 71...
>
> § 4º Nos casos de contratações para entrega imediata, contratações em valores até ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e demais casos previstos no Inciso III, do art. 70 da Lei 14..133/2021 será exigida do contratado a documentação mínima, qual seja:
>
> I – para contratação de bens a Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal da sede de domícilio da empresa, Cartão do CNPJ para fins de comprovação do ramo de atividade;
>
> II – para contratação de serviços, além dos documentos citados no inciso I deste Parágrafo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e a Certidão Negativa de Débitos Federais (conjunta).
>
> Art. 2º. Altera igualmente a redação do § 4º do art. 79 do Decreto Municipal nº 099/2025, de 29 de maio de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO LUCIANO SIGOLIN e CLAUDIMIR RECH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/BBC9-9623-F665-69BF e informe o código BBC9-9623-F665-69BF

§ 4º. As contratações de que trata o inciso III do art. 70 da Lei 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de intenção de compra exclusivamente em sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4. Quantidade de material ou serviço a ser contratada:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE ADQUIRIDA
VIDRO TRASEIRO VG 08/4P VTES X	01 UND

5. Prazo para início do Fornecimento/ou execução de serviços:(definir o prazo dentro do qual o contratado deverá iniciar a entrega dos bens ou a execução dos serviços após a formalização da contratação, como deverá ser executado, locais de entrega e como deverá ser realizado ou entregue o bem ou serviço)

A entrega do vidro instalado deverá ser realizada em até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e seu envio à empresa. Caso seja necessário um prazo superior, a empresa deverá
solicitá-lo previamente, com a devida autorização do setor demandante.

6. Necessidade Pública a ser atendida: (deve demonstrar de forma objetiva qual demanda da Administração Pública motivou a contratação. Deve justificar a realização da licitação/dispensa, evidenciando que o objeto atende ao interesse público e contribui para a eficiência dos serviços prestados pela administração pública).

A presente contratação visa atender à necessidade pública de garantir o adequado funcionamento do veículo utilizado pelo Departamento de Obras, o qual é empregado nas atividades diárias.

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO LUCIANO SIGOLIN e CLAUDIMIR RECH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/BBC9-9623-F665-69BF e informe o código BBC9-9623-F665-69BF

A indisponibilidade do veículo compromete a execução dessas atividades, podendo ocasionar atrasos nas demandas do setor e dificuldades no atendimento às necessidades da administração pública e da população.

Dessa forma, a aquisição dao vidro, busca restabelecer suas condições normais de uso, assegurando maior eficiência, agilidade e continuidade na prestação dos serviços públicos realizados pelo Departamento de Obras. Essa medida contribui para o bom andamento das atividades administrativas e operacionais, garantindo que o setor possa cumprir suas atribuições institucionais de forma adequada.

7. Valor estimado da contratação/despesa:

Para podermos concluir a pesquisa de preços, foram realizadas pesquisas com empresas regionais especializadas no fornecimento do vdro e a publicação do aviso de intenção de compra no site oficial do município de Belmonte.
O valor estimado da contratação é de **R$ 790,00 (Setecentos e noventa reais).**

8. Definição do valor estimado (com base na pesquisa de preço realizada):

A presente dispensa será publicada no site oficial do município, permitindo que os fornecedores interessados enviem suas propostas. A publicação tem como objetivo ampliar a concorrência e complementar a pesquisa de preços, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A seleção será baseada na proposta mais vantajosa, desde que a empresa possa atender integralmente aos requisitos exigidos e apresentasse a documentação necessária, garantindo transparência e competitividade no processo.

Esse procedimento busca ampliar a competitividade e garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, o valor estimado da contratação ser definido com base na proposta mais vantajosa recebida, respeitando os critérios e diretrizes estabelecidos no presente processo.

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VIDRO TRASEIRO VG 08/4P VTES X.	01 UND	790,00	790,00

9. Justificativa de escolha do fornecedor:

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO LUCIANO SIGOLIN e CLAUDIMIR RECH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/BBC9-9623-F665-69BF e informe o código BBC9-9623-F665-69BF

A pesquisa de preços foi realizada com empresas do ramo especializado no fornecimento do vidro destinado à manutenção do veículo, de forma a atender às demandas da secretaria requisitante . Entre os fornecedores consultados, a empresa, **Só Vidros LTDA, CNPJ nº 04.698.784/0001-24, situada na Avenida Fernando Machado 3290, CEP: 89805-203, Lider, cidade de Chapecó – SC,** apresentou a proposta de menor valor, dentro dos parâmetros técnicos e comerciais exigidos.

A empresa atendeu a todos os critérios técnicos estabelecidos, conforme demonstrado nos documentos anexos, sendo, portanto, selecionada como fornecedora para o presente processo.

1. Foi realizada a minuciosa pesquisa de preços, assim como a publicação no site oficial do Município de Belmonte;

2. Nos casos de contratações para entrega imediata, contratações em valores de até ¼ (um quarto) do limite de dispensa de licitação para compras em geral e demais casos previstos, atendendo o disposto no art. 71, do Decreto nº99/2025.

3. O procedimento de dispensa eletrônica poderá ser dispensado, desde que haja justificativa formalizada pela autoridade competente, e desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, conforme disposto no §1º do Art. 72 do Decreto nº 99/2025, caracterizando o caráter de inviabilidade técnica.

Com base no §1º do Art. 72 do Decreto nº 99/2025, solicita-se à Autoridade que aprove a dispensa da cotação eletrônica para o presente processo.

A consolidação dos dados apurados e a identificação do preço estimado final encontram-se detalhadas no Formulário de Pesquisa de Preços.

Este procedimento assegura que a Administração Pública realizará a contratação com base em parâmetros de mercado devidamente pesquisados e com foco na maior economicidade possível.

Assim, preservam-se os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. Indicação do(s) responsável(s) por compor os Estudos Preliminares (TR,ETP), bem como da fiscalização e acompanhamento dos serviços:

A presente contratação se dará conforme artigo 71 do decreto Nº 99/2025:

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO LUCIANO SIGOLIN e CLAUDIMIR RECH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/BBC9-9623-F665-69BF e informe o código BBC9-9623-F665-69BF

Art. 71. A contratação direta de pequeno valor será formalizada por meio de Documento de Formalização da Demanda (DFD) a ser protocolado no Departamento de Licitações e Contratos.

O ETP é facultado conforme § 1º do Art. 39 do Decreto Nº 99/2025.

Fabio Luciano Sigolin – Matricula nº 444/01 – Diretor de Almoxarifado
Claudimir José Rech – Secretário Municipal de Transporte, Obras e Estradas Vicinais

Responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda

Fabio Luciano Sigolin

Matricula nº 444/01

De acordo, encaminhe-se para análise e providências

Claudimir José Rech

Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Estradas Vicinais

Belmonte-SC, 21 de Agosto de 2026

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO LUCIANO SIGOLIN e CLAUDIMIR RECH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/BBC9-9623-F665-69BF e informe o código BBC9-9623-F665-69BF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BBC9-9623-F665-69BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FÁBIO LUCIANO SIGOLIN (CPF 034.XXX.XXX-10) em 21/08/2026 09:16:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDIMIR RECH (CPF 331.XXX.XXX-61) em 21/08/2026 09:26:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/BBC9-9623-F665-69BF